



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
LEI Nº 43/78 DE 05 DE JUNHO DE 1.978

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O CRISA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

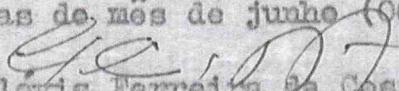
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

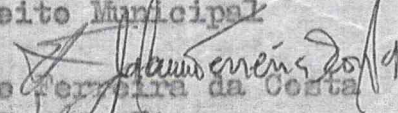
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Consórcio Redoviário Inter municipal Sociedade Anônima - C.R.I.S.A. -, para execução de serviços na zona Rural, em cumprimento a vários programas neste Município.


Art.2º - Para as despesas previstas em virtude da / presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), anulando total ou parcialmente, dotações de vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos cinco (05) dias de mês de junho (06) de 1.978.

  
Clóvis Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal

  
Salomão Ferreira da Costa  
Sec. Mun. de Finanças

  
Ielanda Fagundes da Costa  
Sec. Mun. de Administ.